



ANEXO 15 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

- A) Comprovante de inscrição online;
B) Comprovante de preenchimento do Questionário socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico/.

1. Considerações referentes à comprovação familiar:

1.2. Caso o discente resida com os pais (pai e/ou mãe), responsáveis ou cônjuge apresentar renda de todos os membros da família.

1.3. Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.

1.4. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes apresentar cópia simples que comprove renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.5. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda. Será considerado independente financeiro somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

2. Documentos necessários para comprovação familiar:

2.1. Documentos pessoais do discente e de todos os membros da família:

a) CPF e RG de todos os membros da família, inclusive do discente;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do discente – cópias das páginas que contenham: foto, identificação, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Caso algum dos membros da família ou discente não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento, ou apresentar Boletim de Ocorrência de perda ou roubo.

c) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

d) Preenchimento Anexo 1: Documento da composição do grupo familiar;

2.2. Documentos comprobatórios da situação civil do candidato e membros da composição familiar:

a) Solteiro: declaração de próprio punho das pessoas com mais de 18 anos, conforme anexo III;

b) Casado: cópia simples da Certidão de Casamento;

c) Amasiado/União Estável: cópia simples de documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração, conforme anexo IV;

d) Viúvo: cópia simples da Certidão de Óbito do cônjuge;

e) Separado: cópia simples da averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração conforme anexo III, para maiores de 18 anos.

2.3 Comprovação de Composição de Renda Familiar:

a) Extrato do último pagamento do benefício de programa de transferência de renda (Bolsa Família ou Vale Renda), em caso de beneficiário;

b) Comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:



I - TRABALHADOR ASSALARIADO:	<p>a) Três últimos holerites anteriores à data da inscrição; ou,</p> <p>b) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual; e,</p> <p>c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
II - TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS:	<p>a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando <i>pró-labore</i> e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); ou,</p> <p>b) Na ausência da declaração do DECORE, deverá apresentar declaração de rendimentos, conforme anexo 2; e,</p> <p>c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
III- DESEMPREGADO:	<p>a) Declaração de Ausência de Renda conforme anexo 6, preenchida e assinada, informando período que não exerce atividade remunerada; e, ou,</p> <p>b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego; e,</p> <p>c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não</p>



	<p>declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
IV-APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO AUXÍLIO-DOENÇA BPC (LOAS): DE OU	<p>a) Cópia do extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício); b) Comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou c) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (http://www.previdenciasocial.gov.br) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável; e, d) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e, e) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p> <p>Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício.</p>
V-SÓCIO- PROPRIETÁRIO EMPRESA: DE	<p>a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou, b) Declaração de rendimentos conforme anexo 2; e, c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e, d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”; e, e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.</p>



VI-PRODUTOR RURAL:	<p>a) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural); e, b) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e, c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração de rendimentos conforme anexo 2; e, d) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso; e, e) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
VII-RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:	<p>a) Contrato de aluguel vigente ou declaração de rendimentos conforme anexo 2, constando o valor mensal.</p>
VIII-PENSÃO ALIMENTÍCIA:	<p>a) Apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento ou de quem possua a guarda, constando o valor pago na declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme anexo 6. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago no anexo 6.</p>
IX - SE ESTÁGIO REMUNERADO	<p>a) Cópia do contrato/termo de compromisso de estágio; e, b) Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição; ou, c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual; ou, d) Preenchimento da declaração de rendimentos conforme anexo 2. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo 2 deste edital; e, e) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>



X – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:	<p>a) Preenchimento da declaração de ausência de renda conforme anexo 7. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo 7 deste edital; e,</p> <p>b) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “<u>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</u>”.</p>
XI – DO LAR	<p>a) Preenchimento do anexo 7. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no anexo 7 deste edital; e,</p> <p>b) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) para maiores de 18 anos. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência; e,</p> <p>c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.</p>

Além dos documentos elencados no quadro acima, os estudantes que optarem pelo **Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, e Auxílio Indígena e Quilombola**, deverão entregar os seguintes documentos complementares abaixo:

a) **AUXÍLIO TRANSPORTE:**

1 – Comprovante de residência do mês anterior à inscrição. Serão considerados como comprovantes: conta de energia elétrica, água e telefone em nome de pessoa elencada no grupo familiar.

IMPORTANTE: Caso o comprovante não esteja em nome de umas das pessoas indicadas no grupo familiar, é necessário que o proprietário do imóvel preencha a declaração de aluguel conforme anexo 8 ou pela imobiliária conforme anexo 9, confirmando que o estudante reside no referido imóvel.

b) **AUXÍLIO INDÍGENA E QUILOMBOLA:**



-
- 1 - Autodeclaração do candidato, conforme anexo 10;
 - 2 - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme anexos 11 (indígena) ou anexo 12 (quilombola);
 - 3 - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
 - 4 - Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
- c) **AUXÍLIO MORADIA:**
- 1 - Comprovante de residência da família que reside em outro município;
 - 2 - Comprovante de residência do estudante no município que reside atualmente;
 - 3 - Contrato de aluguel ou declaração de aluguel assinada pelos proprietários do imóvel, conforme anexo 8 ou pela imobiliária, conforme anexo 9, além de comprovante de residência do estudante e da família de origem, elencados nos itens 1 e 2.